



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

DECRETO Nº 042/2012

INSTITUI, NO MUNICÍPIO, O NÚCLEO MUNICIPAL PARA OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO DO MILÊNIO - O D M DE ITAPECERICA, EM MINA GERAIS.

O PREFEITO DE ITAPECERICA, MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e dadas as prerrogativas estabelecidas na Constituição Federal de 1988 a todos os municípios brasileiros no que diz respeito à descentralização administrativa, competindo responsabilidades pela definição e gestão de políticas públicas fundamentais, tais como educação básica, saúde, saneamento e instrumentos para atender aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e,

Considerando que os países da Cúpula da Organização das Nações Unidas - ONU, após análise dos maiores problemas mundiais, firmaram um compromisso para combater a extrema pobreza e outros males da sociedade, tendo em vista criar ambiente favorável para o desenvolvimento sustentável;

Considerando que os compromissos se concretizaram em 8 Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ODM e que deverão ser alcançados até 2015;

Considerando o interesse do Município de Itapecerica, em incentivar projetos sociais e desenvolver políticas públicas exemplares são convergentes para os mesmos ODM - Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;

Considerando que o objetivo do compromisso consiste na escolha das melhores iniciativas locais que ajudem a atingir os objetivos do milênio;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, que tratam da agenda que visa erradicar a extrema pobreza e a fome, universalizar a educação primária, promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres, reduzir a mortalidade na infância, melhorar a saúde materna, combater o HIV/Aids, a malária e outras doenças, garantir a sustentabilidade ambiental e estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento,

CONSIDERANDO que esses objetivos visam o combate às causas da pobreza, assim definido como competência concorrente do Município, nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Município já desenvolve inúmeros planos, programas, projetos e ações que contribuem para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio com a participação de órgãos e entidades que compõem verdadeira rede de cooperação entre governo e sociedade, em especial, Conselhos, Comissões Municipais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Distritos, entidades representativas da sociedade civil com responsabilidade de sugerir ou definir as respectivas políticas públicas para os setores ou segmentos, da saúde, educação, assistência social, cultura, turismo e desenvolvimento;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **NÚCLEO MUNICIPAL O D M DE ITAPECERICA, MG** com a missão de desenvolver ações favoráveis para que o Brasil alcance os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, abrangendo os seguintes compromissos públicos:

- I - Erradicar a extrema pobreza e a fome;**
- II - Educação básica de qualidade para todos;**
- III - Promover a igualdade entre sexos e a autonomia das mulheres;**
- IV - Reduzir a mortalidade infantil;**
- V - Melhorar a saúde das gestantes;**
- VI - Combater o HIV/AIDS, a malária e outras doenças;**
- VII - Garantir a sustentabilidade ambiental;**
- VIII - Estabelecer parcerias para o desenvolvimento.**

Art. 2º Participam do *Núcleo Municipal "ODM de Itapecerica, MG*, parceiros e representantes dos órgãos e entidades de aconselhamentos participativos Municipais, instituições federais com agências no Município e aqui relacionadas, por intermédio da indicação de seu representante:

- I – Prefeitura Municipal;**
- II – Câmara Municipal de Vereadores;**
- III – Conselho Municipal de Saúde;**
- IV - Conselho Municipal de Educação;**
- V - Secretaria Municipal de Saúde;**
- VI – Conselho de Defesa do Meio Ambiente -CODEMA;**
- VII - Conselho Municipal de Assistência Social;**
- VIII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;**
- IX – Sindicato Rural: (patronal)**
- X – Aldeia Indígena Muã Mmatixi;(etnia Pataxó)**
- XI – Pastorais sociais;**
- XII – Banco do Brasil;**
- XIII – Caixa Econômica Federal;**
- XIV – Correios;**
- XV – Câmara dos Diretores Lojistas - CDL;**
- XVI – Associação Comercial e Industrial de Itapecerica, ACII.**
- XVII – Distrito de Lamounier;**
- XVIII – Distrito de Neolândia;**
- XIX – Distrito de Marilandia.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Art. 3º Para o desenvolvimento das atividades, o Núcleo ODM Itapecerica, por seus representantes deve incentivar outras representações populares, administrativas e organizações a aderirem ao compromisso ODM.

Art. 4º o Núcleo ODM deverá convidar parceiros Institucionais, públicos e da iniciativa privada para apoio e participação das ações.

Art. 5º Será escolhido um coordenador, designado pelo Prefeito Municipal para dar início aos trabalhos de instalação das ações.

Parágrafo Único - instalados os trabalhos, o coordenador cede o lugar para um novo coordenador, agora escolhido entre os participantes do núcleo, parceiros institucionais e da iniciativa privada, que assume a responsabilidade de catalogar as iniciativas, organizar, desenvolver e executar os projetos e objetivos previstos no compromissos ODM.

Art. 6º. O Núcleo contará com apoio e estreitará vínculos com entidades promotoras dos compromissos ODM, como o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, PNUD, Movimento Nacional pela Cidadania e Solidariedade, MNCS e Secretaria Geral da Presidência da República, SGPR.

Art. 7º. A Comissão poderá instituir normas de avaliação e critérios para escolha dos projetos de acordo com os objetivos dos COMPROMISSOS O D M pactuados.

Art.8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 26 de novembro de 2012.

Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal